

AVISO DE DISPENSA LICITATÓRIA EMERGENCIAL

Dispensa 3913/2021

1. Objeto e Motivação:

1.1. A dispensa em epígrafe tem como objetivo a **contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para reforma da faculdade de medicina da Universidade de Rio Verde, Campus Aparecida de Goiânia, Décimo sétimo e Décimo oitavo andar do Edifício Company.**

1.2. A referida contratação justifica-se pela necessidade de cumprir as exigências solicitadas pela Vigilância Sanitária em vistoria realizada no dia 16 de agosto de 2021, a fim de garantir a continuidade das atividades acadêmicas no local.

2. Entrega da Proposta:

2.1 A proposta e documentação deve ser entregue em via física aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações, no Departamento de Licitações, localizado na Fazenda Fontes do Saber, Bloco I Administrativo, Rio Verde/GO.

2.2 A proposta deve ser encaminhada em horário de expediente no prazo entre **12/11/2021 à 19/11/2021.**

2.3 A proposta deverá conter valor total, timbre da empresa interessada e ser entregue acompanhada da documentação abaixo:

a) Planilha orçamentária, memória de cálculo, composição de preço unitário e cronograma físico-financeiro, nos moldes do anexo II deste termo;

b) Comprovação da capacidade técnico-profissional e técnico-operacional, conforme o item 5 deste termo.

2.4 Em caso de empate entre propostas recebidas, as empresas serão comunicadas a fim de realizar negociação e apresentar nova proposta realinhada.

2.5 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação no endereço eletrônico iria@unirv.edu.br, pelo número (64) 3620- 3018.

3. Condições para contratação:

3.1. A empresa que apresentar proposta com menor valor e nos moldes solicitados neste termo, será convocada à assinar contrato.

3.2. A empresa convocada deverá providenciar seu cadastro (CRC) junto à UniRV para assinatura do contrato;

3.4 Não será feita contratação acima do Valor estimado que é de **R\$ 49.785,33**

Rio Verde – GO, 09 de novembro de 2021.

Iria Daniela Pereira Freitas
Presidente da CPL/UniRV

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto e Motivação:

1.1. O presente Termo tem por objetivo definir os parâmetros para a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para a reforma da Faculdade de Medicina da Universidade de Rio Verde, Campus Aparecida de Goiânia – Décimo Sétimo e Décimo Oitavo Andar do Edifício Company, em atendimento às solicitações da Vigilância Sanitária.

1.2. A referida contratação justifica-se pela necessidade de cumprir as exigências solicitadas pela Vigilância Sanitária em vistoria realizada no dia 16 de agosto de 2021, a fim de garantir a continuidade das atividades acadêmicas no local.

1.3. A terceirização dos serviços ocorre em razão da UniRV – Universidade de Rio Verde não possuir mão de obra suficiente e especializada para executar esse tipo de obra, sendo indispensável assim a contratação de empresa especializada no ramo.

1.4. A empresa contratada será responsável por realizar a obra em regime de empreitada global, em conformidade com o cronograma.

2. Descrição do objeto, execução e vigência:

2.1 Do objeto:

ITEM	UND.	QUANT.	DESCRIÇÃO
001	UNID	1	REFORMA DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIRV – CAMPUS APARECIDA DE GOIÂNIA, DÉCIMO SÉTIMO E DÉCIMO OITAVO ANDAR DO EDIFÍCIO COMPANYY

2.1.1 As edificações deverão ser executadas obedecendo-se rigorosamente os projetos e seus respectivos memoriais, devendo a execução obedecer às normas técnicas de cada etapa dos serviços e após a entrega a norma de desempenho NBR 15575 (ABNT, 2013).

2.1.2 Estão compreendidas nos serviços, sob responsabilidade da futura contratada, as aprovações, liberações, habite-se, obtenção do certificado de conformidade do Corpo de Bombeiros (CERCON), e onde se fizer necessário, bem como a obtenção de todas as licenças para início das obras e após a conclusão.

2.1.3 Os serviços serão divididos em fases / etapas, sendo que a apresentação de cada uma ocorrerá mediante a reunião entre os responsáveis da contratada e contratante, na sede administrativa da UniRV, localizada na Fazenda Fontes do Saber, CEP: 75.901-970, Rio Verde-Goiás, sendo obrigatório o agendamento prévio, pela contratada, com antecedência mínima de 48h.

2.1.4 A entrega de documentos e peças relacionadas ao contrato deve ser feita diretamente no órgão de Gestão Contratual – Departamento de Obras e Serviços de Engenharia da UniRV, localizada na Fazenda Fontes do Saber, CEP: 75.901-970, Rio Verde – Goiás.

2.1.4.1 Caso a UniRV evidencie qualquer falta ou falha na documentação apresentada, a contratada deverá providenciar sua regularização no prazo máximo de 48 h, sob pena de sanções administrativas pela inexecução contratual.

2.2 Da execução e vigência:

2.2.1 ITEM 01 – REFORMA DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIRV – CAMPUS APARECIDA DE GOIÂNIA, DÉCIMO SÉTIMO E DÉCIMO OITAVO ANDAR DO EDIFÍCIO COMPANYY

2.2.1.1 O serviço será prestado na Rua Itu, Lote 01-07, Quadra 03, Vila Brasília, Torre Company, Décimo Sétimo e Décimo Oitavo Andar, Aparecida de Goiânia, Goiás.

2.2.1.2 Os serviços deverão ser realizados de segunda a sexta-feira das 19:00 horas às 07:00 horas do dia seguinte.

2.2.1.3 Todos os prestadores de serviços devem ser devidamente cadastrados no condomínio através do **formulário de solicitação de acesso e serviços**. Aludido formulário deverá ser enviado ao Departamento de Engenharia e Obras via e-mail (obras@unirv.edu.br), sendo esta responsável pelo envio à Administração do condomínio. O formulário deve ser enviado com no mínimo 3 (três) dias úteis de antecedência ao início da obra. O formulário padrão para autorizações de acesso deverá conter as seguintes informações:

- Nome da empresa prestadora de serviço;
- Nomes e RG's dos funcionários ou prestadores de serviços envolvidos;
- Datas e períodos de validade das autorizações;
- Detalhamento de qual serviço será executado.

2.2.1.4 O prazo de execução será de 01 (um) mês, conforme cronograma da obra, contados a partir da solicitação realizada pelo Departamento de Obras da UniRV – Universidade de Rio Verde.

2.2.1.5 O prazo de vigência contratual será de 05 (cinco) meses a partir da assinatura do termo contratual, podendo ser prorrogado, a critério exclusivo da Contratante, nos termos da Lei n. 14.133/2021.

3. Dos prazos:

3.1 Os prazos estabelecidos nos subitens anteriores poderão ser prorrogados a pedido da contratada desde que seja deferida expressamente segundo critérios subjetivos da Administração da UniRV - Universidade de Rio Verde, e somente será possível quando:

- a. faltar elementos técnicos para a execução dos serviços e o fornecimento deles couber à contratante;
- b. houver ordem escrita da contratante para a paralisação/suspensão dos serviços.

4. Da gestão do contrato:

4.1 A gestão, fiscalização e acompanhamento desta contratação ficará a cargo do servidor Prof. Me. Marcelo Augusto Rozan dos Santos, conforme determinado pela Portaria nº 032/2021.

5. Da Qualificação Técnica:

5.1. Considerando-se a especificidade do objeto, serão exigidos:

5.1.1. Capacidade técnica-profissional: comprovante de que a empresa interessada possua em seu quadro permanente, profissional(is) qualificado(s) para que possa(m) atuar como responsável(is) técnico(s), em cujo(s) acervo(s), registrado(s) no Conselho/Órgão Competente, constem Certidão de Acervo Técnico - CAT ou documento similar, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de características compatíveis com o objeto desta dispensa, especialmente quanto à execução dos serviços abaixo.

DESCRIÇÃO
VEDAÇÃO EM GESSO ACARTONADO
REVESTIMENTO CERÂMICO
PINTURA ACRÍLICA

5.1.1.1. Entende-se como “pertencente ao quadro permanente” o profissional que possuir vínculo com a licitante, devendo ser comprovado através da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (folha de rosto e páginas anotadas da CTPS) e/ou cópia da Ficha de Registro de Empregado (FRE), para profissionais com vínculo trabalhista; ou através de cópia do instrumento de contrato de prestação de serviços, quando o vínculo for contratual.

5.1.1.2. Caso o profissional indicado, detentor do Acerto Técnico, não pertença ao quadro permanente da licitante, deverá ser apresentado Termo de Compromisso de Contratação firmado entre empresa e profissional.

5.1.2. Capacidade técnico-operacional: comprovação de a licitante ter executado, a qualquer época, obra (s) de complexidade equivalente ou superior ao objeto deste certame, a qual deverá ser feita por intermédio de Atestado (s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por entidade de direito público ou privado, contemplando especialmente os serviços elencados nas tabelas a seguir:



UniRV
Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de Julho de 2004

Fazenda Fontes do saber
Campus Universitário
Rio Verde - Goiás

Cx. Postal 104 - CEP 75901-970
CNPJ 01.815.216/0001-78
I.E. 10.210.819-6

Fone: (64) 3611-2200
www.unirv.edu.br

ITEM 001 – REFORMA DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIRV – CAMPUS APARECIDA DE GOIÂNIA, DÉCIMO SÉTIMO E OITAVO ANDAR DO EDIFÍCIO COMPANYY					
ITEM	CÓDIGO	UNIDADE	QUANTIDADE PLANILHA	QUANTIDADE EXIGIDO (30%)	DESCRIÇÃO
001	COMP. 69 / COMP. 70 / GOINFRA 210498	M2	59,20	17,76	VEDAÇÃO COM SISTEMA DE GESSO ACARTONADO
002	GOINFRA 261000 / GOINFRA 261001	M2	176,86	53,06	PINTURA LATEX ACRILICO 02 DEMÃOS
003	SINAPI 87262 / SINAPI 87259	M2	21,04	6,31	REVESTIMENTO CERÂMICO

6. Do Pagamento

6.1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com as medições, conforme o cronograma físico - financeiro, realizadas pelo gestor contratual e aprovadas pela UniRV, juntamente com o engenheiro responsável designado pela empresa, através da fiscalização da obra. O pagamento da primeira fatura será autorizado somente após o devido registro da obra no Órgão competente.

6.2. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da nota fiscal. A nota fiscal deverá indicar o número da conta corrente, agência e banco, para a emissão da respectiva ordem bancária de pagamento.

6.3. A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da UniRV – Universidade de Rio Verde, para verificação da situação da contratada em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas também no processo licitatório, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

6.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

7. Informações complementares

7.1. A presença da fiscalização na obra não diminuirá a responsabilidade da empresa contratada em quaisquer ocorrências, atos, erros ou omissões verificadas no desenvolvimento dos trabalhos ou a ele relacionadas.

7.2. Quando se fizer necessária à mudança nas especificações ou substituição de algum material por seu equivalente, por iniciativa da contratada, esta deverá apresentar solicitação escrita à fiscalização da obra, minuciosamente justificada.

7.3. A Contratada deverá ter à frente dos serviços, responsável técnico, devidamente habilitado, além de ter encarregado de obras, que deverá permanecer no serviço durante todas as horas de trabalho, e pessoal especializado de comprovada competência.

7.4. A Contratada empregará boa técnica na execução dos serviços com materiais de primeira qualidade, fornecendo mão de obras e maquinários para o bom andamento dos serviços e de acordo com o previsto nos projetos e nas especificações.

7.5. Todas as despesas relativas à instalação da obra, execução dos serviços, mão-de-obra, equipamentos e ferramentas, óleos lubrificantes, combustíveis e fretes, transportes horizontais e verticais, impostos, taxas e emolumentos, leis sociais etc, bem como providências quanto a legalização da obra perante os órgãos municipais, estaduais ou federais, correrão por conta da Contratada.

7.6. Quando exigido pela legislação devido ao tipo da obra ou serviços, a Contratada deverá obter todo e qualquer tipo de licença inclusive ambiental, junto aos órgãos fiscalizadoras e concessionárias de serviços públicos, para a execução destes serviços, bem como após sua execução, os documentos que certifiquem que estão legalizados perante estes órgãos e concessionárias.

7.7. Os serviços rejeitados pela fiscalização considerados como mal executados, deverão ser refeitos corretamente, com o emprego de materiais aprovados pela fiscalização e com a devida mão-de-obra qualificada, em tempo hábil para que não venha a prejudicar o Cronograma global dos serviços, arcando a contratada com o ônus decorrente do fato.

7.8. No caso de dúvidas, erros, incoerências ou divergências que possam ser levantadas através deste caderno de encargos e especificações ou projetos, a fiscalização deverá ser obrigatoriamente consultada para que tome as devidas providências.

7.9. Todos os serviços e recomposições, não explícitos nestas especificações bem como nas plantas, mas necessários para a execução dos serviços programados e aos perfeitos acabamentos das áreas existentes de forma que resulte num todo único e acabado, deverá ser de responsabilidade da contratada.

7.10. Não será permitida a colocação de caçambas nas áreas comuns do edifício, sendo que o entulho gerado deverá ser ensacado, recolhido e destinado às caçambas externas, as quais são de responsabilidade da CONTRATADA. As caçambas deverão ser instaladas na Avenida Tapajós.

7.11 A CONTRATADA será responsável pela posse e guarda de seus materiais e pertences pessoais, incluindo ferramentas. A CONTRATANTE não autoriza e não se responsabiliza por objetos e materiais deixados em áreas comuns, bem como dentro das salas destrancadas.

7.12 O piso do hall dos elevadores deve ser protegido com lona e papelão ou tapete de borracha a fim de que não seja danificado.

7.13 Não é permitido estocar ou guardar material e equipamentos nas áreas comuns do edifício. Destaca-se ainda que as áreas comuns de circulação nunca devem ser obstruídas.

7.14 As solicitações para carga e descarga e para o acesso de veículos de carga deverão ser encaminhadas à CONTRATANTE pelo e-mail obras@unirv.edu.br, com antecedência mínima de 72 horas, de segunda à sexta-feira, das 7:00 horas às 17:00 horas. Só serão aprovadas após confirmação da Administração do Edifício Company. A carga e descarga de materiais deverá ser realizada pela Avenida Tapajós, pela entrada de serviço.

7.15 O transporte de materiais e equipamentos somente poderá ocorrer no elevador de serviço, protegido por um acolchoado específico nas paredes e tapete de borracha no piso (fornecidos pelo condomínio).

7.16 Todo entulho e qualquer material ou ferramenta que entrar ou sair da obra, deverá ser acondicionado em embalagens apropriadas, e transportado em carrinhos com rodas de borracha a fim de preservar o piso das áreas comuns do edifício. Durante o processo de ensacamento do entulho deve-se borrifá-lo com água sem excesso, para evitar o levantamento de poeiras.

7.17 A CONTRATADA será responsável pela perfeita limpeza dos elevadores, corredores e outras áreas por onde transitarem materiais de construção ou entulhos.

7.18 É obrigatório que os funcionários da CONTRATADA utilizem todos os EPI's necessários e mantenha organização, limpeza e sinalização do canteiro de obra/unidade privativa.

7.19 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por eventuais danos à área comum do edifício e aos bens e instalações de andares alheios aos seus, causados por seus próprios funcionários.

8. Do prazo da contratação

8.1. O prazo de contratação será de 05 (cinco) meses após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado obedecendo os critérios da Lei 14.133/21.

Rio Verde – GO, 09 de Novembro de 2021

Prof. Me. Marcelo Augusto Rozan dos Santos
Gestor de Contratos
Portaria nº 032/2021